



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 046/2011

Altera a Deliberação CONSUNI Nº 077/2010, que Estabelece normas para a aplicação do Regime de Tempo Integral e institui a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – COPERTI.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PRG-029/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º da Deliberação CONSUNI Nº 077/2010, que Estabelece normas para a aplicação do Regime de Tempo Integral e institui a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – COPERTI, que passa a vigorar com a seguinte redação:.

"Art. 4º *São atribuições da COPERTI:*

I - *propor ao Conselho Universitário condições e normas complementares para aplicação do Regime de Tempo Integral;*

II - *orientar e coordenar a aplicação da legislação pertinente;*

III - *opinar sobre o ingresso de docente no Regime de Tempo Integral, considerando:*

a) *o plano de trabalho do docente destacando os benefícios que trará à Universidade;*

b) *a integração do plano nas atividades do respectivo Departamento/Instituto;*

c) *os elementos e condições de que disporá o docente para integralizar o plano;*

d) *o parecer de relator interno da comissão.*

IV – *avaliar, periodicamente, à vista dos relatórios dos Departamentos/Institutos e por outros meios de verificação, os resultados obtidos pelo docente em função do regime de trabalho, bem como os benefícios de suas atividades para a Universidade;*

V – *apresentar relatório anual à Reitoria até o final do ano letivo sobre as avaliações periódicas realizadas;*



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

***VI** – opinar sobre a suspensão ou cancelamento da aplicação do Regime de Tempo integral ao docente que:*

- a)** não cumprir obrigações previstas no seu plano de trabalho;*
- b)** infringir as normas do regime;*
- c)** apresentar resultados considerados insatisfatórios nas avaliações periódicas.*

***Parágrafo único.** A COPERTI poderá indicar o ingresso do docente no RTC (Regime de Tempo Completo), com jornada de 40 (quarenta) horas e com menos de 20 horas dedicadas a estudos, pesquisas, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação, quando julgar que seu plano de trabalho não contemple todas as exigências para seu ingresso no RTI.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de setembro de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de setembro de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA